



## EDITAL Nº. 185/2018

### PROGRAMA DE MOBILIDADE DAS UNIVERSIDADES ESTADUAIS DA BAHIA-UEBAS

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, torna público que estarão abertas, no período de **15 a 31 de outubro de 2018**, as inscrições para **seleção de estudantes de graduação de outras Universidades Estaduais da Bahia – UEBA**s (UNEB, UEFS e UESC) interessados em participar do PROGRAMA DE MOBILIDADE DAS UEBA

s, Segundo Semestre Letivo de 2018, observando o Convênio firmado entre as UEBAs em 11/04/2016, que se regerão pelas disposições que integram o presente Edital.

#### 1. DO OBJETIVO

O Programa de Mobilidade das UEBA

s tem como objetivo promover, através do intercâmbio de estudantes de graduação das Instituições Públicas Estaduais da Bahia, o acesso do estudante à diversidade da cultura acadêmica das Universidades, em conformidade com o Convênio firmado entre as UEBAs em 11/04/2016, favorecendo a ampliação da vivência sociocultural e oportunizando o acesso a componentes curriculares tendentes à integralização curricular.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições ocorrerão no período de **15 a 31 de outubro de 2018** e acontecerão, exclusivamente, pelo correio eletrônico [intercambio.proex@uesb.edu.br](mailto:intercambio.proex@uesb.edu.br), respeitando os prazos constantes no cronograma estabelecido no item 4 deste Edital.

2.2. No ato da inscrição, os candidatos deverão enviar via correio eletrônico os seguintes documentos, devidamente nomeados e no formato *portable digital format* (pdf):

- a) Formulário de Inscrição e Plano de Estudos (PE) disponibilizado neste [link](#)<sup>1</sup>, devidamente preenchido e assinado pelo estudante e pelo Coordenador de Curso de sua Universidade, podendo este, caso necessário, consultar as Ementas de Disciplinas, através de acesso a este [link](#)<sup>2</sup>;
- b) RG e CPF;
- c) Histórico Acadêmico, contendo as disciplinas já cursadas e as em curso. Caso no Histórico não constem as disciplinas em curso, uma declaração e/ou guia de matrícula atual deve ser emitida pela universidade e ser anexada ao Histórico;
- d) Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>), atualizado com as informações de pesquisa científica e outros trabalhos acadêmicos relevantes do acadêmico;
- e) Carta de Recomendação, emitida pelo Departamento, setor ou coordenação responsável pela mobilidade acadêmica na universidade de origem do candidato, contendo as seguintes informações:
  - os dados de contato do candidato;
  - que o candidato se encontra devidamente matriculado na instituição de origem;

---

<sup>1</sup><https://goo.gl/fcLSgC>

<sup>2</sup><http://www2.uesb.br/proreitorias/prograd/cursos/>

- que o candidato não está cursando o primeiro e segundo semestres letivos;
- que o candidato está apto à mobilidade acadêmica em 2018.

2.3. Para o envio da documentação por meio de endereço eletrônico é imprescindível que a cópia digitalizada da documentação acima esteja legível.

2.4. As inscrições serão analisadas somente se acompanhadas da documentação exigida no subitem 2.2. deste Edital.

2.5. Caso o candidato seja aceito na mobilidade na UESB, deverá apresentar a documentação original na Assessoria de Intercâmbio da UESB – ASI.

### **3. DO CRONOGRAMA**

Os candidatos acadêmicos interessados na Mobilidade Acadêmica UESB - 2º SEMESTRE LETIVO DE 2018 - deverão observar as datas de início e término das etapas existentes, constantes do cronograma abaixo:

DATA	ATIVIDADE
<b>15 a 31 de outubro de 2018</b>	Prazo para Inscrição da Mobilidade na UESB
<b>Até 13 de novembro de 2018</b>	Prazo para envio da Carta de Aceite das candidaturas pela UESB aos candidatos.
<b>26 de novembro de 2018 (previsto)</b>	Início das aulas conforme calendário acadêmico.

### **4. DA OFERTA DE VAGAS**

4.1. Cada Curso de Graduação da UESB ofertará até 02 (duas) vagas para o Programa de Mobilidade das UEBAs.

4.2. A UESB poderá indeferir o pedido se constatada inexistência de vaga para o período letivo ou para as disciplinas pleiteadas pelo discente no Plano de Estudos (PE).

### **5. DA SELEÇÃO**

5.1. A seleção dos candidatos obedecerá aos seguintes critérios, nessa ordem:

- a) Disponibilidade de vagas no Curso, período letivo e disciplinas selecionadas pelo estudante no Plano de Estudos (PE);
- b) Maior média global das notas, comparando-se candidatos para o mesmo Curso.

5.2. Em caso de empate, será aplicado como critério de desempate o candidato que se encontra em semestre mais avançado. Em persistindo o empate, será utilizada a ordem de recebimento das candidaturas (por e-mail).

5.3. O Coordenador do Curso de Graduação da UESB será responsável pela análise e decisão quanto ao deferimento das candidaturas.

5.4. O candidato, o Coordenador de Curso e o responsável pela mobilidade da Universidade de origem serão informados do resultado dentro do prazo constante no cronograma (item 3 deste Edital), por meio da Carta de Aceite (total ou parcial), que justificará o resultado, quando necessário.

## **6. DO PERÍODO DO INTERCÂMBIO**

O intercâmbio poderá ser realizado por um período de, no mínimo, um semestre e, no máximo, dois semestres letivos, de acordo com o calendário acadêmico da UESB.

## **7. DOS BENEFÍCIOS**

A UESB arcará com as refeições no Restaurante Universitário para os alunos aprovados neste Edital, nos *Campi* em que o Restaurante atenda aos critérios da Assistência Estudantil.

## **8. DOS DOCUMENTOS OFICIAIS DE ENCERRAMENTO**

8.1. O encerramento do período de mobilidade deverá ser comunicado, oficialmente, pela Assessoria de Intercâmbio - ASI, à Secretaria Geral de Cursos.

8.2. A Secretaria Geral de Cursos deverá, após registro oficial de notas no portal, emitir o histórico de notas, em prazo definido pelo setor.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. As informações prestadas no formulário de inscrição e no Currículo Lattes serão de inteira responsabilidade do candidato.

9.2. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da Seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

9.3. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, verificadas a qualquer tempo e em especial por ocasião da mobilidade acadêmica na UESB, acarretarão na anulação da seleção com todas as consequências legais correspondentes, tornando sem efeito todos os atos decorrentes da sua inscrição.

9.4. Para informações adicionais sobre o Programa de Mobilidade Acadêmica das UEBA-UESB/2018 - 2º semestre letivo, o candidato pode contatar a Assessoria de Intercâmbio, através do e-mail: [intercambio.proex@uesb.edu.br](mailto:intercambio.proex@uesb.edu.br).

9.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD e pela Assessoria de Intercâmbio - ASI.

Vitória da Conquista, 11 de outubro de 2018.

**LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES**  
**Reitor**